



CONTRATO	Nº 066/2020	DATA 27/07/2020
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

HIDRO GAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GAS

OBJETO

SERVIÇO APOIO LOGÍSTICO – REBAIXAMENTO LENÇOL FREÁTICO, LOCAÇÃO DE ESTACAS DE PRANCHAS, ESCORAMENTO METALICO

CONTRATO 066/2020

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA.**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e seu Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA.**, com sede à Avenida Alexandre Alcino, nº 596, Bairro Dezesete de Março, CEP 49044-093, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.467.091/0001-19 por seu representante **Thomaz de Aquino Carneiro Leão de Macedo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.140.205-20 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04.10.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 92885/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2020, cujo resultado foi homologado em data de 22/7/2020 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Serviço de apoio logístico com fornecimento de rebaixamento de lençol freático, locação de estacas pranchas, escoramento metálico, retro-escavadeira, esgotamento, grupo gerador e caminhão guindauto, em todo estado de Sergipe.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes e especificações contidas no Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2020 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer as indicações, especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 502.941,85 (quinhentos e dois mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes dos **Recursos Próprios da DESO**.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 – O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de **12 (doze) meses** iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.2 – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

4.2.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3 – A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3.1 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.3.2 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4 – Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.5 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 – O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.5.2 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4.5.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do subitem 4.5.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da CONTRATADA.

4.5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução

nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

4.5.5 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

4.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN) e a Certidão de Tributos Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do serviço.

6.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

7.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 – Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.9 – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 – Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensá-

vel para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *as built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificações do PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

8.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7 – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.9 – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no PROJETO BÁSICO;

8.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

8.11 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 – Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.18 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

8.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepos- tos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for ne- cessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25 – Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.26 – Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o PROJETO BÁSICO, no prazo determinado.

8.28 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.29 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.30 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipa- mentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrên- cias e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.31 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no ins- trumento contratual, neste PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.32 – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção ci- vil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Pro- jeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de *bota fora*, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.33 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.34 – A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.35 – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste PROJETO BÁSICO é a de preços unitários.

9.1.2 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará em caminhamento à fatura para posterior pagamento.

9.1.3 – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

a) As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

b) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

d) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

9.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra;
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

9.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2.6 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

9.2.7 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da Deso, conforme disposto no item **10.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício das faturas;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

f) Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 10.10.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.10.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA X – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

10.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

10.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

10.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

10.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

10.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

10.8 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

10.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

10.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

11.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

11.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

11.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

11.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbi-

to interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

11.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

11.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que correspondem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

III – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

IV – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

V – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da apresentação da Proposta, de acordo com a variação do **INCC Coluna 35 (159.428)** publicado na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V (I1 - I0) / I0,$$

Onde:

R = é o valor reajustado procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da apresentação da proposta;

I1 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

13.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

13.3 – Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

14.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da

DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.3 – O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

15.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

15.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

15.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.5 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2020 – DCF, de 03.04.2020;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Especificações técnicas.
- Homologação do Presidente de2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – FORO CONTRATUAL

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

18.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2020.

THOMAZ DE AQUINO
CARNEIRO LEO DE
MACEDO:17114020520

Assinado de forma digital por
THOMAZ DE AQUINO CARNEIRO
LEAO DE MACEDO:17114020520
Dados: 2020.07.28 12:10:15 -03'00'

"THOMAZ DE AQUINO C. L. MACEDO"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE
MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2020.07.29 07:39:53 -03'00'

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054
4

Assinado de forma digital
por EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2020.07.27 10:30:27
-03'00'

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – ASLC/DESO

CARLOS ANDERSON
SILVEIRA
PEDREIRA:77699653572

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDERSON SILVEIRA
PEDREIRA:77699653572
Dados: 2020.07.28 13:05:26 -03'00'

"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Consultar Diário Oficial

100%

v

de 166,00 m². Situado na Rua Lagarto nº 1486, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-270. Registrado sob o nº R. 16, do Livro 2, da Matrícula 8.482, do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Aracaju/SE em 16 de julho de 2015. PROPRIETÁRIO: SELMA DA SILVA SANTOS, CPF: 588.370.275-91.

O Edital do Leilão contendo todas as informações está disponível nos sítios: www.banese.com.br/acesso_rapido/licitacoes/sistema_de_licitacoes e www.lanecese.com.br.

Contatos: BANESE 3218-4615

Leiloeiro Oficial - Valério César de Azevedo Dêda, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE e contratado por meio do Chamamento Público 002/2017, Telefone: (79) 99978-5008.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 4600002103

PROCESSO: DP 001/2020.

CONTRATADA: SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPE TEC., CNPJ: 06.938.508/0001-11.

OBJETO: Alterar os itens 5.2 e 5.4 da cláusula de pagamento.

PARECER JURÍDICO: 113/2020.

BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 152 do RILC.

ASSINATURA: 01/07/2020

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4600001441

PROCESSO: CA 004/2015.

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMATICA S.A.; CNPJ: 19.877.300/0001-81.

OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 90 dias a contar de 06/07/2020 até 03/10/2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 238.919,13.

PARECER JURÍDICO: 114/2020.

BASE LEGAL: Art. 57, II e §4º da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 03/07/2020

Codise

ACOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRÍCOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2020 2/Contratante: COHIDRO, 3/Contratado: AMIGÃO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, 4/Objeto: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato 01/2020, 5/Vigência: de 14 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021 6/ Base Legal - Lei nº 13.303/16 Data: Aracaju (SE), 24 de julho 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

1º Aditivo CT 123/2016/Base Legal: art. 57§1º, incisos III, V da Lei 8.666/93/Contratada: P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ //Objeto: Prorrogar prazo em 120 dias.

CONTRATO 064/2020/ Base legal:13.303/2016/Contratada: ARGA FÁCIL DE DESCALVADO// Objeto: Aquisição de Material para recuperação de Unidades de Filtração//Prazo 120 dias/ R\$ 198.213,68/Recursos Próprios.

CONTRATO 065/2020/ Base legal:13.303/2016/Contratada: OCM ENGENHARIA//Objeto: Execução de rede coletora de esgoto sanitário do conjunto Pedro Valadares no Município de Simão Dias//Prazo 45 dias/ R\$ 98.028,86/Recursos Próprios.

CONTRATO 066/2020/ Base legal:13.303/2016/Contratada: HIDRO GAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA//Objeto: Serviço de apoio logístico - rebaxamento lencol freático, locação de estacas pilhas, escoramento metálico, retroescavadeira, esgotamento, grupo gerador e caminhão Guindauto //Prazo 12 meses/ R\$ 502.941,85/Recursos Próprios.

CONTRATO 067/2020/ Base legal:13.303/2016/Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL//Objeto: reparação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na região Metropolitana de Aracaju (SE) //Prazo 24 meses/ R\$ 1.400.279,06/ Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 28/07/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 07/08/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 07/08/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei

092885
000121



AV. ALEXANDRE ALCINO, 596-A BAIRRO STA. MARIA
ARACAJU - SE CEP: 49.044-090
CNPJ: 07.467.091/0001-19
INSC. MUN.: 07.2015-5

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Qualidade total com total eficiência

2

7

SD

01



AV. ALEXANDRE ALCINO, 596-A BAIRRO STA. MARIA
ARACAJU - SE CEP.: 49.044-090
CNPJ.: 07.467.091/0001-19
INSC. MUN.: 07.2015-5

092885
000122

ÍNDICE

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

- 1- Proposta de Preços
- 2- Planilha de Preços
- 3- Composição do BDI
- 4- Composição dos Encargos Sociais
- 5- Cronograma Físico-Financeiro
- 6- Declaração da Proponente
- 7- Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor (Anexo VI)

12

7

2

07



AV. ALEXANDRE ALCINO, 596-A BAIRRO STA. MARIA
ARACAJU - SE CEP.: 49.044-090
CNPJ.: 07.467.091/0001-19
INSC. MUN.: 07.2015-5

Aracaju, 08 de junho de 2020

092885
000123

A
DESO
Rua Campo do Brito, nº 331
Bairro São José
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Referência LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2020 – DESO (DOM/SUSM)

Prezados Senhores,

Atendendo a Licitação Pública em epígrafe, estamos submetendo a apreciação de V.S^a, nossa proposta de preços conforme condições a seguir:

1- OBJETO

Serviço de apoio logístico com fornecimento de rebaixamento de lençol freático, locação de estacas pranchas, escoramento metálico, retroescavadeira, esgotamento, grupo gerador e caminhão guindauto, em todo estado de Sergipe.

2- DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro ter visitado e ter pleno conhecimento do local onde se desenvolverão os serviços.

3- PREÇOS

O nosso preço para execução dos serviços é de **R\$ 502.941,85** (quinhentos e dois mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

4- O Percentual do DBI utilizado foi de 20,85%, conforme demonstra a composição do DBI anexa.

5- PRAZOS

Prazo de vigência do Contrato e o prazo de execução dos serviços será de **12** (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Operação e Manutenção da DESO.

De validade da proposta é de **120** (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sessão de abertura do certame.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em medições mensais, conforme Edital.

9- GARANTIA CONTRATUAL - CAUÇÃO

A nossa modalidade será na forma de **Seguro Garantia**.

10- FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios da DESO- Rubrica 10

Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomaz de Aquino C. L. Macedo
Diretor



HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA
AV ALEXANDRE ALCINO, 596-A SANTA MARIA ARACAJU-SE CNPJ : 07.467.091/0001-19

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00018
Desc Empreendimento: CÓPIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DE VALA E REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM TODO ESTADO DE SERGIPE
Prof. Resp.: ANA KARLA
Operador Resp: HGI
Referência: Setembro/2019-1

Prazo de Execução: 01 MESES
Encargo.: CALCULADO 114,7400%
B.D.I.: CALCULADO 20,8500%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1	502.941,85	502.941,85	502.941,85	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :
(quinhentos e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 502.941,85

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Prot. 92885/2019, solicitado por Acioli.


Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomas de Aquino C. L. Macedo
Diretor



HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS
AV ALEXANDRE ALCINO, 596-A SANTA MARIA
ARACAJU-SE CNPJ : 07.467.091/0001-19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DE VALA E REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM TODO ESTADO DE SERGIPE

Cod. Empreendimento: 00018
BDI: 20,85% 16/09/2019
Ref: Setembro/2019-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
01.01	EQUIPAMENTOS					
01.01.001	Rebaixamento com ponteiros filtrantes (01 conjunto), exclusive grupo gerador - aluguel mensal	ms	3,00	6.646,75	19.940,25	3,96
01.01.002	Locação de estaca prancha metálica de 3m para escoramento de terreno	dia	16.200,00	2,08	33.696,00	6,70
01.01.003	Escoramento metálico p/ valas, h<=2,50 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas em peças de madeira de 3"x6", reaproveitamento : 60 vezes	m2	1.080,00	31,70	34.236,00	6,81
01.01.004	Escoramento metálico p/ valas, 2,50m<h<=4,00 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis de aço, reaproveitamento : 60 vezes	m2	1.080,00	56,87	61.419,60	12,21
01.01.005	Retrosescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência lig. 88hp, caçamba carreg. cap.min. 1m3, caçamba retro cap. 0,26m3, peso operacional mini. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37m - chp diurno	chp	1.000,00	84,76	84.760,00	16,85
01.01.006	Retrosescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência lig. 88hp, caçamba carreg. cap.min. 1m3, caçamba retro cap. 0,26m3, peso operacional mini. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37m - chi diurno	chi	1.000,00	13,33	13.330,00	2,65
01.01.007	Bomba submersível elétrica trifásica, potência 2,96 hp, ø rotor 144 mm semi-aberto, bocal de saída ø 2", hm/q = 2 mca / 38,8 m3/h a 28 mca / 5 m3/h - chp diurno. af 06/2014	chp	4.000,00	2,45	9.800,00	1,95
01.01.008	Bomba submersível elétrica trifásica, potência 2,96 hp, ø rotor 144 mm semi-aberto, bocal de saída ø 2", hm/q = 2 mca / 38,8 m3/h a 28 mca / 5 m3/h - chi diurno. af 06/2014	chi	4.000,00	0,40	1.600,00	0,32
01.01.009	Grupo gerador estacionário, potência 150kva, motor a diesel- chp diurno.	chp	1.000,00	55,52	55.520,00	11,04
01.01.010	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, o,emto máximo de carga 5,8 tm. alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	chp	500,00	65,42	32.710,00	6,50
01.02	MÃO DE OBRA					
01.02.001	Encarregado geral com encargos complementares	h	1.000,00	41,71	41.710,00	8,29
01.02.002	Ajudante especializado com encargos complementares	h	3.000,00	17,55	52.650,00	10,47
01.02.003	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1.000,00	26,79	26.790,00	5,33
01.02.004	Mão de obra de técnico nível médio júnior	h	1.000,00	34,78	34.780,00	6,92

Importa o presente orçamento em : (quinhentos e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>

502.941,85

Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomas de Aquino C. L. Macedo
Diretor

092885
000125

**HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA**

AV ALEXANDRE ALCINO, 596-A SANTA MARIA

ARACAJU-SE CNPJ : 07.467.091/0001-19

092884
000126

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Setembro/2019; Moeda : R\$

Empreendimento: 00018 - CÓPIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DE VALA E REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM TODO ESTADO D

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,43%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,28%
03	R - Risco	%	1,00%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,94%
05	L - Lucro	%	6,74%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			20,85%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Thomas de Aquino C. L. Macedo
Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomas de Aquino C. L. Macedo
Diretor

ot



AV ALEXANDRE ALCINO, 596-A SANTA MARIA

ARACAJU-SE CNPJ : 07.467.091/0001-19

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Emprendimento: 00018

CÓPIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DE VALA E REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM TODO ESTADO DE SERGIPE

Ref : Setembro/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdencia Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			20,56
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,71
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		10,79
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			7,57
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,23
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,08
C03	Férias Indenizadas	%		0,36
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,63
C05	Indernização Adicional	%		0,27
D	Incidências ou Efeitos			7,86
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		7,57
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,29
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				72,79%

2

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

Página 1

RptEmprendimientoDataModuleForm

or

092685
000127

Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomaz de Aquino C. L. Macedo
Diretor



HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA

AV ALEXANDRE ALCINO, 596-A SANTA MARIA

ARACAJU-SE CNPJ : 07.467.091/0001-19

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00018

CÓPIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DE VALA E REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM TODO ESTADO DE SERGIPE

Ref : Setembro/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			49,61
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,87
B10	FERIADOS	%		3,94
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,91
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,70
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,71
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,42
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B8	FERIAS GOZADAS	%		13,85
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			9,70
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,14
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		0,46
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,65
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,35
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			18,63
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		18,26
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,37
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				114,74%

07/2019
000128
Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomaz de Aquino C. L. Macedo
Diretor



HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS
AV ALEXANDRE ALCINO, 596-A SANTA MARIA
ARACAJU-SE CNPJ : 07.467.091/0001-19

CÓPIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DE VALA E REBAIXAMENTO DE
LENÇOL FREÁTICO EM TODO ESTADO DE SERGIPE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00018
BDI: 20,85% 16/09/2019

Ref: Setembro/2019- Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	502.941,85	12,00	60.353,02	9,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35
TOTAL SIMPLES		502.941,85	12,00	60.353,02	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35
TOTAL ACUMULADO		502.941,85	12,00	60.353,02	20,00	100.588,37	28,00	140.823,72	36,00	181.059,07	44,00	221.294,42

Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomaz de Aquino C. L. Macedo
Diretor



HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS
AV ALEXANDRE ALCINO, 596-A SANTA MARIA
ARACAJU-SE CNPJ : 07.467.091/0001-19

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00018
BDI: 20,85% 16/09/2019

Ref : Setembro/2019- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	502.941,85	100	502.941,85	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35
TOTAL SIMPLES =====>		502.941,85	100,00	502.941,85	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35	8,00	40.235,35
TOTAL ACUMULADO =====>		502.941,85	100,00	502.941,85	52,00	261.529,77	60,00	342.000,47	76,00	382.235,82	84,00	422.471,17

Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda
Thomas de Aquino C. L. Macedo
Diretor

2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.467.091/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/07/2005	
NOME EMPRESARIAL HIDRO GAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDRO GAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALEXSANDRO ALCINO	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.044-093	BAIRRO/DISTRITO DEZESSETE DE MARÇO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3227-2111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ED
SAP

092885

000173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.467.091/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2005
NOME EMPRESARIAL HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALEXSANDRO ALCINO	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.044-093	BAIRRO/DISTRITO DEZESETE DE MARCO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3227-2111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 09:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signature and initials.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 072015-5 **CNPJ/CPF:** 07.467.091/0001-19

Nome/Razão Social: HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE GAS LTDA EPP

Nome de Fantasia: HIDRO GAS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV ALEXSANDRO ALCINO, 596 - DEZESSETE DE MARCO - 49044-093**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
4322301	Instalacoes hidraul.sanitarias e de gas	13/09/2005
3600601	captacao, tratamento e distrib. de agua	13/09/2005
4222701	Constr.redes abast.ag.col.esg.e const.c.	13/09/2005
4292801	Montagem de estruturas metalicas	13/09/2005
4330401	Impermeabilizaco em obras de eng.civil	13/09/2005

Aracaju (SE), em 18 de Março de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

092885
000175

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA.**
CNPJ: **07.467.091/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:13 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **8603.B474.3369.C063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com original

Hercllio da Silva Ramos Junior
Mat.: 3066.6 CGF/DESO

h

SP
15

092885
000176

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.467.091/0001-19**Razão Social:** HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA**Endereço:** AV ALEXANDRE ALCINO 596 / SANTA MARIA / ARACAJU / SE / 49044-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032104490482946791

Informação obtida em 22/04/2020 11:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com original

Herculio da Silva Ramos Junior
Mat.: 3056.6 CPl/DISO